

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

Resolução Nº 01, de 24 de Outubro de 2023.

**Define os critérios de avaliação da
produção docente para fins de
CREDENCIAMENTO e
RECRENCIAMENTO no âmbito do
Programa de Pós-graduação em Geografia
da UFSJ.**

O colegiado do Programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade Federal de São João Del-Rei – UFSJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no seu Regimento, especificamente nos Artigos 17º, 18º e 20º, ESTABELECE OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA PRODUÇÃO DOCENTE, para fins de Credenciamento e Recredenciamento:

Art. 1º - A avaliação da produção docente para fins de credenciamento e recredenciamento de docentes no PPGEOG ocorrerá a cada 02 (dois) anos.

Art. 2º - Para se credenciar/recredenciar como docente do corpo permanente, o docente deverá possuir pontuação mínima de 20 (vinte) nos últimos quatro anos, excluindo-se o ano de análise, nos termos constantes nos quadros dos incisos 1 e 2 deste mesmo artigo.

§ 1º - A Produção do Corpo Docente será avaliada em termos de sua produção bibliográfica qualificada, produzida nos últimos quatro anos, associada a Livros (pontuação igual ao estrato L2), Capítulos de Livros (1/5 do estrato L2) e/ou Periódicos (nos estratos A1, A2, B1 e B2):

Veículo	Estrato	Pontuação
Periódicos	A1 e A2	9
	A3 e A4	7
	B1 e B2	5
	B3 e B4	2
Livros com ISSN		2
Capítulos de Livros com ISSN		1

Parágrafo único – O docente deverá possuir, em média, um artigo por ano, sendo pelo menos 03 (três) artigos em periódicos com Qualis igual ou superior ao estrato B2.

§ 2º - A Produção do Corpo Docente será avaliada em termos de sua inserção em atividades de extensão e pesquisa qualificadas, realizadas nos últimos quatro anos,

associada a orientação de projetos de Pesquisa e/ou Projetos de Extensão voltados para demandas da comunidade, com a participação de discentes do PPGEOG:

Atividade	Pontuação
Coordenação de Projeto de Pesquisa cadastrado, com ou sem financiamento, com participação conjunta de alunos de IC e do PPGEOG*§	01 ponto por projeto (máx. de 03 projetos por docente)
Coordenação de Projeto de Extensão cadastrado na PROEX, com a participação de alunos do PPGEOG§	01 ponto por projeto (máx. de 03 projetos por docente)

*Excluídos projetos PIC da PROPE;

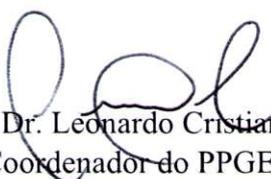
§Comprovar a participação de discente do PPGEOG nos projetos, fomentando a interação entre a graduação e a pós-graduação, assim como entre a pesquisa realizada no PPGEOG e a comunidade.

Art. 3º - O docente deverá obrigatoriamente apresentar vínculo a pelo menos um (01) projeto de pesquisa (com ou sem financiamento), excluídos projetos PIC da PROPE, durante o quadriênio de análise.

Art. 4º - O docente deverá obrigatoriamente atender às demais exigências contidas nos Artigos 17º, 18º e 20º a 24º do Regimento do PPGEOG.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 24 de Outubro de 2023.


Prof. Dr. Leonardo Cristian Rocha
Coordenador do PPGEOG